



## EDITAL Nº 06/2020 – REITORIA

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 02/2020 E PORTARIA CAPES Nº 259/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a presente chamada pública para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção interna de propostas de subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de subprojetos das diversas áreas das licenciaturas da Universidade Estadual do Ceará – UECE para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visando à composição da Proposta Institucional que será submetida ao edital Capes nº 02/2020.**

### 2. DO PIBID

2.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das instituições de ensino superior - IES.



## 2.2 São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2.3 No âmbito do PIBID, consideram-se as seguintes definições:

- I. Bolsista de iniciação à docência: discente que, ao ingressar no Programa, tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- II. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- III. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura; e pela articulação com as escolas públicas parceiras.
- IV. Coordenador institucional: professor da IES responsável, perante a Capes, por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- V. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores, 24 (vinte e quatro) discentes bolsistas e até 6 (seis) discentes voluntários.
- VI. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas pelo Edital Capes nº 02/2020.
- VII. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.



### **3 DOS COMPONENTES CURRICULARES PROPONENTES**

3.1 Poderão integrar o Projeto Institucional PIBID/UECE os cursos de licenciatura que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser ofertado na modalidade presencial ou por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- II. habilitar para um dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Informática, Sociologia e Filosofia, Pedagogia, Educação Intercultural Indígena e Educação do Campo.

### **4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1 A Plataforma Capes de Educação Básica denomina docente com “habilitação” a coordenar núcleo do PIBID aquele que atende aos seguintes requisitos no preenchimento e análise na Plataforma:

- I. possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. ter formação na área do núcleo, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. pertencer ao quadro permanente da UECE como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) Coordenação de curso de licenciatura, como titular;
  - d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
  - e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação, sendo considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.
- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;



VII. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

VIII. firmar termo de compromisso quando da submissão do Projeto institucional.

**Parágrafo único** - Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do item 4.1, será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

4.2 A Capes e/ou a Coordenação Institucional do PIBID/UECE poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica.

## 5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREAS

5.1 Ao professor responsável pela coordenação de subprojeto, doravante denominado Coordenador de Área, caberá as seguintes atribuições:

I. responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;

II. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividades do subprojeto;

III. participar das reuniões pedagógicas e técnico-administrativas convocadas pela Coordenação Institucional, com frequência semestral mínima de 85% de frequência;

IV. participar de comissões de seleção de estudantes de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;

V. orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas, bem como acompanhar seu rendimento acadêmico, primando pela excelência de seu desempenho;

VI. apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena e, ao final de cada ano, apresentar relatório anual das atividades realizadas, segundo às determinações da Capes;

VII. informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto;

VIII. comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto;



- IX. participar de seminários e encontros de iniciação à docência do PIBID promovidos pela UECE;
- X. enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pela UECE;
- XII. manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;
- XIII. assinar termo de compromisso ou desligamento do projeto, quando couber;
- XIV. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XV. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes na educação básica.

## **6 DA NATUREZA DA BOLSA**

6.1 Após a seleção dos subprojetos e de docentes que atendam ao perfil da Capes, e a submissão do Projeto Institucional do PIBID/UECE ao Edital Capes nº 2/2020, havendo aprovação deste último, a UECE terá um quantitativo de bolsas concedidas pela Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa e as condições dos selecionados; nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação fica condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

6.1.1 Caso o quantitativo de bolsas seja menor do que o quantitativo de subprojetos e núcleos submetidos, serão adotados como critérios de seleção a distribuição pelos centros da UECE e o ranqueamento da pontuação obtida no preenchimento na Plataforma Capes de Educação Básica.

6.2 Para cada núcleo selecionado será disponibilizada 01 (uma) bolsa para coordenador de área, 03 (três) cotas de bolsa para professor supervisor e 24 (vinte e quatro) bolsas para iniciação à docência.

6.3 A bolsa terá vigência de 18 (dezoito oito) meses e seu valor será concedido diretamente pela Capes na conta corrente do beneficiário durante a execução do Projeto e, caso a proposta seja aprovada, será definida da seguinte forma:

- a) Coordenador de área - R\$ 1.400,00 mensais (mil e quatrocentos reais);



- b) Professores supervisor - R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
- c) Iniciação à docência - R\$ 400,00 mensais (quatrocentos reais).

6.4 O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, está previsto para abril de 2020, respeitando-se os critérios de concessão de bolsas da Capes e da legislação vigente.

6.5 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6.6 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

## **7 DAS INSCRIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA E DO ENVIO DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS**

7.1 A inscrição será em formato eletrônico no link “<http://gg.gg/gi151>”, disponível em <http://www.uece.br/pibid/>, durante o período de 04 a 11 de fevereiro de 2020, precisamente até as **23h59 do dia 11 de fevereiro de 2020**, horário de Brasília.

7.2 A inscrição deve ser submetida em formato “PDF”, com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO A);
- b) Proposta de subprojeto em até 5 laudas, seguindo os tópicos do item 9.8 do Edital Capes nº 02/2020 (ANEXO B);
- c) Currículo gerado em PDF na Plataforma *Capes de Educação Básica*;
- d) Declaração da indicação do docente para coordenação do subprojeto, emitida pela coordenação de curso ao qual o professor está vinculado e com anuência da Direção de Centro/Faculdade.

7.3 Cada candidato à coordenação de área pode apresentar somente uma única proposta de subprojeto, conforme sua área de atuação.

7.4 O professor que apresentar proposta de subprojeto deve ter currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica até a data de submissão da proposta de núcleo.

## **8 DA SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**



8.1 A Coordenação Institucional do PIBID/UECE pleiteará, junto à Capes, a cota máxima de bolsas e selecionará o número de núcleos e subprojetos primando por uma distribuição entre os *campi* da UECE que articule mérito e equidade. Esta cota poderá ser redimensionada, posteriormente, de acordo com o número real de bolsas concedidas pela Capes.

8.2 A seleção das propostas de subprojetos será realizada por uma Comissão constituída pela PROGRAD, a Coordenação institucional do PIBID/UECE e dois docentes com *expertise* em projetos educacionais. A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Analisar a qualidade e a pertinência das propostas dos subprojetos;

b) Indicar os subprojetos e núcleos a serem contemplados tendo como critérios os que mais atendem às características e dimensões dos Art. 14, 15 e 19 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 ([http://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/regulamento/19122019\\_Portaria\\_259\\_Regulamento.pdf](http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)) e as informações constantes nos itens 9.7 e 9.8 do Edital Capes nº 02/2020 ([https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf)).

8.3 O processo seletivo acontecerá em duas etapas, sendo a primeira análise documental, de caráter eliminatório, e a segunda de seleção dos subprojetos, também de caráter eliminatório.

8.4 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional do PIBID/UECE pelo e-mail [cap.prograd@uece.br](mailto:cap.prograd@uece.br), no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas:

I. Atendimento aos critérios para submissão dos subprojetos, em que a comissão avaliadora fará a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõem os itens 8 e 9 deste edital e Habilitação do Docente no Sistema Capes – SiCapes a partir dos dados do currículo cadastrados na Plataforma Capes de Educação Básica (Eliminatória);

II. Análise e parecer técnico sobre o subprojeto (eliminatória e classificatória).

9.2 A primeira etapa, verificação de atendimento aos critérios para submissão do subprojeto, será realizada nas seguintes condições:



9.2.1 Será constituída uma comissão avaliadora para a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõem os itens 7 e 8 deste edital.

9.2.2 Os subprojetos submetidos que não apresentarem a documentação completa exigida serão eliminados do processo seletivo.

9.2.3 A verificação da Habilitação do Docente no Sistema Capes – SiCapes dar-se-á a partir dos dados do currículo cadastrados na Plataforma Capes de Educação Básica.

9.2.3.1 Será inserido o CPF do(a) candidato no SiCapes, o qual a partir dos dados cadastrados no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica, atestará se o(a) proponente atende ou não atende aos critérios obrigatórios listados no item 4 deste edital.

9.2.3.2 Será eliminada a proposta do coordenador de área cujo currículo não atender aos critérios obrigatórios e mínimos de experiência atestados pelo Sistema.

9.3. A segunda etapa, análise e parecer técnico sobre o subprojeto, será realizada nas seguintes condições:

9.3.1 Na etapa de parecer técnico, serão atribuídas notas de 0,0 a 20,0 em cada uma das cinco dimensões estabelecidas na ficha de avaliação:

- a) quanto aos objetivos;
- b) quanto às estratégias;
- c) quanto aos recursos;
- d) quanto à articulação IES, escola e comunidade;
- e) quanto à avaliação.

9.3.2 A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo classificadas as que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

9.3.3 Propostas cuja avaliação obtiver pontuação inferior a 50 serão desclassificadas do certame.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:

I. Proponente mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

II. Contagem da pontuação dos requisitos de qualificação do Docente Orientador considerados atendidos pelo Sistema Capes - SiCapes, utilizando-se como referência o indicador 4 do Barema de Avaliação da qualificação dos Projetos Institucionais pela CAPES.

## 11 DO CRONOGRAMA



11.1 O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

| <b>Etapas</b>   | <b>Datas</b>          |
|---|-----------------------|
| Lançamento do Edital  | 04/02/2020            |
| Submissão de subprojetos  | 04/02 a 11/02/2020    |
| 1ª etapa – Análise Documental e Habilitação das inscrições para Coordenação de área no Sistema de Inscrições da Capes – SiCapes a partir dos dados do currículo PDF gerado da Plataforma Capes de Educação Básica | 12 e 13/02/2020       |
| Resultado da 1ª etapa   | 13/02/2020            |
| Julgamento e resultado dos recursos administrativos   | 14/02/2020            |
| 2ª etapa - Análise e parecer técnico sobre o subprojeto   | 17 a 19/02/2020       |
| Resultado Preliminar  | 20/02/2020            |
| Julgamento e resultado dos recursos administrativos   | 21/02/2020            |
| Resultado final da Seleção da UECE  | 21/02/2020            |
| Resultado dessa seleção da UECE e submissão dos coordenadores selecionados ao Sicapes   | 27/02/2020            |
| Submissão do projeto institucional ao Sicapes   | 28/02/2020            |
| Resultado final da Capes  | 10/04/2020            |
| Início das atividades   | 14/04 à 14/05 de 2020 |

11.2 O resultado da seleção será divulgado no site da UECE: [www.uece.br](http://www.uece.br).

11.2.1 Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também será divulgado no site da UECE.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os candidatos que submeterem suas propostas declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e submeter-se a elas.

12.2 Os candidatos à coordenação de subprojetos aprovados deverão participar de reuniões de trabalho para finalização da proposta institucional a ser enviada a Capes, no prazo previsto no Edital nº 02/2020 - Capes. A ausência nesta atividade configura desistência da candidatura.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO CEARÁ**  
*Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenação Institucional do PIBID UECE*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior*

12.3 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UECE em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2020.

***Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio***

REITOR DA UECE



## ANEXO A – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital Pibid nº 02/2020 CAPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – UECE

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO (Licenciatura)

| 1. Centro/Faculdade   |      | SIGLA |
|---|------|-------|
|   |      |       |
| 2. Coordenador(es) proponente(s)                              |      |       |
| Nome:   | CPF: |       |
| E-mail/fone:  |      |       |
| Link para o Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica: |      |       |
| Nome:   | CPF: |       |
| E-mail/fone:  |      |       |
| Link para o Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica: |      |       |
| Nome:   | CPF: |       |
| E-mail/fone:  |      |       |
| Link para o Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica: |      |       |
| Nome:   | CPF: |       |
| E-mail/fone:  |      |       |
| Link para o Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica: |      |       |
| Nome:   | CPF: |       |
| E-mail/fone:  |      |       |
| Link para o Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica: |      |       |
|   |      |       |



## **ANEXO B – PROPOSTA DE SUBPROJETO**

Edital Pibid nº 02/2020 CAPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – UECE

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO (Licenciatura)

Segundo o item item 9.8 do Edital Capes nº 02/2020, cada subprojeto deverá conter as seguintes informações:

- a) A área ou curso do subprojeto, item 3.3.7 e 3.3.8 do Edital Capes nº 02/2020;
- b) Objetivos específicos do subprojeto;
- c) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- d) A relação dos municípios em que a IES pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvida no programa;
- e) Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
- f) A quantidade de discentes voluntários;
- g) A quantidade de coordenadores de área voluntários;
- h) A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
- i) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
- j) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- k) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- l) Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
- m) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- n) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
- o) Resultados esperados para o subprojeto;
- p) Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;
- q) No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.